



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos (e/ou fornecimento de urnas, translado e correlatos) para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à concessão de Benefício Eventual de Auxílio-Funeral.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento para a contratação de prestadores de serviços funerários, incluído serviço com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) com remoção, higienização e translado do corpo, para manutenção dos atendimentos das famílias que recorrem à Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, através do CRAS/CREAS para o requerimento do Benefício Eventual de Auxílio-Funeral.

Segue tabela com descrição e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE
01	Serviço Funeral Infantil: Urna infantil forrada com TNT, com travesseiro, tamanho 0,60 cm x 1,50 cm, cor branca, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento	50 29931
02	Serviço Funeral Adulto: Urna adulto forrada com TNT, com travesseiro, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	30 29932
03	Serviço Funeral Adulto Lacrado: Urna adulto forrada com TNT, com travesseiro, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da	10 29933



	Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	
04	Serviço Funerário Obeso: Urna adulto forrada com TNT com travesseiro; tamanho acima de 2,00 m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	10 29934
05	Serviço Funerário Obeso Lacrado: Urna adulto forrada com TNT com travesseiro; tamanho acima de 2,00 m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento	10 29935
06	Serviço de traslado por km rodado, ida e volta somando um total de 1300 Km por serviço prestado no traslado de corpos de Municípios carentes, falecidos em Cidades do Rio Grande do Sul para a Encruzilhada do Sul/RS.	30.000 KM 29936

O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e fundamentação legal.

O Termo de Credenciamento firmado com as empresas funerárias terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a vigência do Edital de Credenciamento e comprovados os requisitos exigidos no chamamento público.

Para os casos que extrapolem os termos ordinários de credenciamento, compreendendo o fornecimento de serviços funerários específicos, o prazo do respectivo contrato ou ordem de serviço será fixado de acordo com a **necessidade da Secretaria**, podendo ser prorrogado enquanto o Edital estiver dentro de seu prazo de vigência válido.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar.

A contratação dos prestadores de serviços funerários faz-se necessária para manutenção dos atendimentos as famílias que recorrem a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social através do CRAS e CREAS, para requisição do Benefício Eventual de Auxílio-Funeral. Dessa forma o Benefício Funeral é relevante no sentido de apoiar os familiares, reduzindo a vulnerabilidade da família no momento da imprevisão, proporcionando maior acolhida e segurança para realização de um funeral adequado e digno.

Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que integram as demais provisões a Política da Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.

Os benefícios eventuais se caracterizam pela oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades (BRASIL, 2018, pg16). A Lei Federal Nº12.435/2001, de 11/06/2011, que altera o LOAS, Lei Federal Nº. 8.742/1993 de 07/12/1993, integra os benefícios eventuais do SUAS, enquanto política pública.

Cabe destacar que, apesar dos benefícios eventuais se configurarem como direito, os aspectos burocráticos podem se assentar como entraves para concessão dos mesmos. Como já mencionado anteriormente, os benefícios eventuais fazem parte do SUAS, é política pública, autorizado por lei, não deve haver empecilho para a continuidade da concessão.

Em âmbito municipal, os parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais encontram-se preconizados na Lei Municipal 4.269 de 28/12/2023 e a resolução nº 09/2023 de CMAS, que define seu artigo 12, os critérios e prazos para a concessão deste benefício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a solução acolhida para aquisição de serviços funerários, tem como intuito de reduzir a vulnerabilidade, por em decorrência de um falecimento de um provedor ou membro, das famílias de baixa renda do



município acolhidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

A presente contratação objetiva dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação a Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade, compreendendo a concessão de Benefício Eventual, prevista na LOAS e Lei Municipal.

Convém registrar que a contratação em tela possibilitará o atendimento da população de baixa renda do município, visando garantir acesso digno e equitativo aos serviços funerários por parte das camadas mais fragilizadas da sociedade.

Salienta-se que o serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades realizadas pela aludida secretaria.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Dito isso a contratação por credenciamento do referido serviço funerário se funda no Caput do Art.6º da Lei 14.133/21 e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais as famílias vulneráveis no município de Encruzilhada do Sul/RS está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através da Lei Ordinária nº 4.269 de 28 de dezembro de 2023, que diz: *“A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na lei federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Art. 22 parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011”*.

Entre os benefícios eventuais autorizados no município de Encruzilhada do Sul/RS está o Auxílio Funeral, que tem por objetivo “atender as necessidades urgentes das famílias para enfrentar riscos de vulnerabilidade advinda da morte dos seus provedores ou membros”. A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante parecer social emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social.



O credenciamento será de acordo com Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação "Inciso II- Com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação dessa forma o credenciamento simultâneo de Funerárias credenciadas dará escolha de opção para a família.

Outrossim, o fato de necessitar a prestação de 01(um) ou mais serviços funerários simultâneos em virtude de que o evento morte pode acontecer em mais de 01 (uma) família de baixa renda acolhida pelas equipes da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.

Do exposto, a solução que melhor atender as necessidades da Administração é a contratação da empresa para aquisição de serviços funerários por meio de credenciamento, pelos termos da fundamentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a devida contratação a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessário para o desempenho dos serviços prestado. Os requisitos de obrigações de responsabilidade da empresa especializada contratada deve ser que:

a) Disponibilidade 24 Horas: Sistema de atendimento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo fins de semana e feriados.

b) Padrão e Qualidade das Urnas Mortuárias que deverão ter as seguintes especificações: urna plana simples, madeira com varão, babado, travesseiro, acabamento interno forrado em tecido TNT e sem visor, tamanho padrão 1,90m. Urna plana simples, madeira com varão, babado, acabamento interno forrado em tecido e sem visor, tamanho padrão 0,80cm. Além das madeiras tradicionais como carvalho, cedro e mogno, existem outras variações de madeira que podem ser utilizadas na fabricação de urnas mortuárias oferecendo um custo-benefício sem comprometer a qualidade. Recomenda-se sempre verificar a procedência da madeira e buscar por fornecedores confiáveis, que sigam praticas sustentáveis na fabricação das urnas.

- Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis r



regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender o Programa de Distribuição Gratuita

- A exigência do modo de apresentação se deve a necessidade de sujeição as normas técnicas.

- Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, além de atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

c) Translado e Transporte Fúnebre: Disponibilização de veículo funerário em perfeito estado de conservação e higienização e que estejam dentro da lei e das normas de vigilância sanitária para a remoção do corpo do local do óbito até o velório, e deste até o cemitério local ou crematório (abrangendo traslados municipais e, se previsto na lei do benefício eventual, os intermunicipais.

d) Pagar todos os tributos que, direta e indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive as contribuições previdenciais, fiscais, e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc... ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez q a inadimplência da contratada, com referências as suas obrigações não se transfere a contratante.

e) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer o objeto obedecendo as quantidades requisitadas, a qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

h) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

i) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº14.133/21.



- j) A contratada deverá assumir toda responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- k) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- l) Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ficará a encargo da família do usuário, escolher qual será a funerária dentre as credenciadas que prestará o serviço.

O serviço de traslado deverá se dar do local onde o óbito ocorreu até o local do velório e, posteriormente ao local do sepultamento.

Como não há como prever quando haverá a ocorrência do óbito, a empresa deverá estar de plantão para que possa realizar o serviço e os materiais em estoque para que possa fazer o fornecimento.

Para averiguação de que o usuário é detentor do Benefício Eventual Auxílio Funeral, a empresa credenciada deverá verificar junto ao CRAS observando as seguintes situações: em horário de expediente (08:00 as 12:00 hrs e 13:30 as 17:30hrs) na sede do CRAS ou pelo telefone (51) 3733 1180. Em horários fora do expediente (madrugada, fins de semana e feriados) deve-se contatar com a Gestão através de telefone indicado, com o intuito desta verificar se a pessoa se enquadra nos critérios dos Benefícios Eventuais, conforme lei Municipal do SUAS. Após verificado, ocorrerá a liberação da prestação do serviço.

Na primeira hora útil de expediente a Assistente Social responsável irá emitir o Parecer Social formal.

A forma de prestação dos serviços funerários, para fins dessa licitação, entende-se o fornecimento da urna forrada com TNT e travesseiro, higienização e preparação do corpo. Câmera mortuária, aluguel da capela, transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento. A prestação do serviço será realizada apenas no Município de Encruzilhada do Sul/RS podendo ser no perímetro urbano e rural, conforme definição da família.



Após o credenciamento serão realizadas reuniões periódicas juntamente com as empresas credenciadas e a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, a fim de definir situações eventuais e esporádicas que possam surgir, primando o cumprimento das Legislações vigentes e que não foram definidas neste termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato terá a gestão do Secretário da Cidadania e Inclusão Social, o Secretário/Ordenador de despesas o Sr. Carlos Alberto Lopes Prestes Portaria 14.019/2024, e fiscalizada pela servidora Marcele Prestes Braga, Matrícula 17817

6.1. Do Prazo de Vigência do Edital

O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e fundamentação legal.

O Termo de Credenciamento firmado com as empresas funerárias terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a vigência do Edital de Credenciamento e comprovados os requisitos exigidos no chamamento público.

Para os casos que extrapolem os termos ordinários de credenciamento, compreendendo o fornecimento de serviços funerários específicos, o prazo do respectivo contrato ou ordem de serviço será fixado de acordo com a **necessidade da Secretaria**, podendo ser prorrogado enquanto o Edital estiver dentro de seu prazo de vigência válido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal dos serviços realizados, juntamente deverá estar em anexo o Parecer Social emitido pela Assistente Social/CRAS atestando a vulnerabilidade social e se tudo estiver de acordo



com o pactuado, haverá encaminhamento para o procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O Termo de Credenciamento / Contrato de Prestação de Serviço terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima do Edital.

8.2. O presente Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e observados os limites legais e os índices oficiais de correção aplicáveis.

8.3. No âmbito municipal, realizou-se o levantamento de preços junto às **três únicas empresas funerárias estabelecidas na cidade**, obtendo-se orçamentos que refletem a realidade do mercado local. Constatou-se que os valores propostos correspondem aos mesmos praticados no credenciamento anterior, os quais já se encontram consolidados e foram aceitos pelas referidas empresas.

8.4. A distribuição dar-se-á de forma opcional onde a família beneficiada pelo Auxílio Funeral, escolherá dentre as empresas credenciadas qual realizará o serviço. A delegação da escolha da família dos serviços funerários busca possibilitar que os agentes funerários conduzam com integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário.

8.5. O fornecedor terá que apresentar capacidade técnica de entrega dos produtos a serem adquiridos, assim como um relatório de estoque comprovando o quantitativo em estoque, evitando, desta forma, que o pedido não seja encaminhado pela falta de produto. Ademais, não devem ser aceito fornecedores que precisam importar produtos, afim de evitar uma demora ainda maior para o envio dos mesmos. E a empresa deverá comprovar saúde financeira para que seja garantido o cumprimento do contrato sem intercorrência.

8.6. O credenciamento será de acordo com Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação "Inciso II- Com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação dessa forma o



credenciamento simultâneo de Funerárias credenciadas dará escolha de opção para a família.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores, assim como levado em conta o aumento no número de cidadãos em vulnerabilidade, a taxa de desemprego e o número de cidadãos inscritos no cadastro único municipal, que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício, bem como o número de mortes totais ocorridos no município. Desse modo foi planejado quantitativo para atender o próximo ano por meio de Credenciamento. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades principais da administração.

Item	Descrição completa do produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço Funeral Infantil: Urna infantil forrada com TNT, com travesseiro, tamanho 0,60 cm x 1,50 cm, cor branca, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	50	R\$1.466,66	R\$73.333,33
02	Serviço Funeral Adulto: Urna adulto forrada com TNT, com travesseiro, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	30	R\$1.866,66	R\$55.999,80
03	Serviço Funeral Adulto Lacrado: Urna adulto forrada com TNT, com travesseiro, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	10	R\$2.033,33	R\$20.333,30
04	Serviço Funerário Obeso: Urna adulto forrada com TNT com travesseiro; tamanho acima de 2,00 m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da	10	R\$3.066,66	R\$30.666,66



	Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.			
05	Serviço Funerário Obeso Lacrado: Urna adulto forrada com TNT com travesseiro; tamanho acima de 2,00 m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas. Higienização e Preparação do corpo. Câmara mortuária. Aluguel da Capela. Transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento	10	R\$3.100,00	R\$31.000,00
06	Serviço de translado por km rodado, ida e volta somando um total de 1300 Km por serviço prestado no translado de corpos de Munícipes carentes, falecidos em Cidades do Rio Grande do Sul para a Encruzilhada do Sul/RS.	30.000	R\$ 3,60	R\$108.000,00
		Valor Total		R\$319.333,12

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para o presente feito é de R\$ 319.333,21, conforme estimativa antes descrita e documentos anexos. Os recursos para pagamento dos serviços funerários contratados, decorre do Benefício Eventual Auxílio Funeral, recursos livres da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Encruzilhada do Sul, 26 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Lopes Prestes

14.019/2024

Secretário de Cidadania e Inclusão Social

Nadia Nunes Soares
Secretaria Adjunta
Secretaria de Cidadania e
Inclusão Social
Portaria 14074/2025